



(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 04 de Abril de 2024 às 14:29 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-CPL-312024, Código de Validação: FA17250A74.



Comissão Permanente de Licitação

**PARECER-CPL - 312024**

( relativo ao Processo 55512023 )

**Código de validação: FA17250A74**

**Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais / Setor de Transportes**

**Objeto: Solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 17/2023**

**Contratada: Gente Seguradora S/A.**

**Assunto:** Enquadramento Legal e Elaboração de Minuta de Aditivo de Valor ao CT 17/2023

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de pedido de autorização para celebração do **1º Aditivo de Valor** ao Contrato nº 17/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Seguro Total de Veículos Oficiais do Ministério Público do Maranhão, conforme as justificativas e demais informações constantes do Memo-ST - 35/2024.

Os autos foram instruídos com os documentos abaixo elencados, dentre outros:

- DESPACHO-DG – 2000/2024; Autorizando a demanda do Setor de Transportes
- Proposta e Manifestação de concordância da Contratada ao aditivo de valor;
- DESPACHO-SAF – 1249/2024; Determinando a instrução processual;
- DESPACHO-COF – 1002/2024 – Informação Orçamentária.

Na presente solicitação, o acréscimo de valor global ao CT 17/2023, será de **R\$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais), que corresponde a **4,2192%** do valor originalmente contratado, em razão da inclusão de 07 (sete) veículos, sendo cinco caminhonetes, marca Toyota, modelo Hilux SRV AT 23/24 e dois semi reboques, tipo Trailer, modelo R/Carretas Russo, TR2022E, na cobertura de seguro total objeto do Contrato nº 17/2023, com **início a partir da assinatura do Termo Aditivo pelas partes e término às 24h (vinte e quatro horas) do dia 28 de junho de 2024.**

Pelo exposto, esta CPL recepciona a solicitação da Unidade Gestora, cuja demanda enquadra-se no **Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021**, conforme transcrito abaixo:



### Comissão Permanente de Licitação

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) (...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o **inciso I do caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Cumprindo, portanto, a determinação da Diretoria Administrativo-financeira, segue acostada aos autos, a Minuta do Aditivo de Valor, para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicita-se por fim, que, após a autorização da despesa pelo Diretor-Geral da PGJ, **retornem os autos a esta CPL para publicação do termo de aditamento**, como condição para sua eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o que estabelece o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

É o que se encaminha para conhecimento e demais providências cabíveis.

*assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 12:35 h (\*)*

**JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 14:29 h (\*)*

**CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**  
ANALISTA MINISTERIAL  
PRESIDENTE CPL